



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**OFÍCIO INTERNO Nº 167/2020**

**DE: SIMONE FERNANDES**  
Diretora do Depto. de Saúde

**PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal

DATA: 23/03/2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Considerando a situação de emergência no Município de Coronel Vivida, onde define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, conforme Decreto nº 6.752, de 20 de março de 2020;

Considerando o decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020, do governador Carlos Massa Ratinho Junior, que orienta pela suspensão de serviços comerciais e atividades não essenciais, solicitamos a suspensão por tempo indeterminado, do Contrato firmado com a empresa BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, Pregão nº 110/2019, Contrato nº 159/2019, a partir de 23/03/2020.

Atenciosamente,

  
**Simone Fernandes**  
Diretora do Depto. de Saúde



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ADITIVO Nº 01**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 159/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 110/2019 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e a empresa BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, ao fim assinado.

**CONTRATADA: BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na Avenida Brasil, 450 - Centro, no município de Pato Branco (85.501-071), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.220.478/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Wanderley da Silva Félix Junior**, portador do CPF sob o nº 831.031.632-15 e RG nº 13.684.349-4, ao fim assinado.

As partes acima identificadas, como justo e acertado, resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:**

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, mediante ofício nº 167/2020, expedido pela Sra. Simone Fernandes;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do CONVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado.

Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 159/2019, de 23 de dezembro de 2019.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 23 de março de 2020.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE  
Testemunhas: .....

.....  
Simone Fernandes  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE  
.....

.....  
Wanderley da Silva Félix Junior  
Bucofacial Serviços Odontológicos Ltda  
CONTRATADA  
.....





**Aditivo nº 02–Contrato nº 03/2017 – Inexigibilidade nº 01/2017 –**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Agente Arrecadador: FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA–FORCEL, CNPJ nº 79.850.574/0001-09. Considerando a solicitação expedida pela contratada e conforme previsto no Contrato nº 03/2017, fica de comum acordo entre as partes, reajustado o valor pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor referente ao mês de março, na ordem de 3,3123%, sendo o valor unitário a ser pago de R\$ 0,69 por documento faturado. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 2.860,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Coronel Vivida, 29 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**ADITIVO Nº 08 ao Contrato nº 62/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017 –**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Este Termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO do Contrato, nos termos da sua Cláusula Quinta e na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022. Fica repactuado concedendo-se acréscimo aos itens do montante A e B das planilhas. Considerando que os novos salários entraram em vigor a partir de 01.02.2020, o CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 56.126,70. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**ADITIVO Nº 09 ao Contrato nº 62/2017 – Pregão Presencial nº 22/2017 –**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Considerando a tentativa de suspensão temporária parcial do presente contrato de forma amigável e diante da negativa da Empresa contratada acima identificada de firmar o Termo Aditivo enviado via correio eletrônico (e-mail), conforme Protocolo nº 51.158/2020, datado de 30 de abril de 2020; Considerando a solicitação do Departamento de Educação; Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa parcialmente a execução do contrato nº 62/2017, por tempo indeterminado, iniciando a suspensão a partir do dia 16 de abril de 2020, para os seguintes itens: 03; 04; 05; 06 e 07. O Município pagará a CONTRATADA o valor proporcional correspondente aos serviços dos itens anteriores, considerando o período de 01 a 15/04/2020. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, a CONTRATADA não fará jus ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro, enquanto perdurar a suspensão. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**ADITIVO Nº 04 ao Contrato nº 164/2018 – Tomada de Preços nº 05/2018 –**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Este Termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO do Contrato, nos termos da sua Cláusula Quinta e na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022. Fica repactuado concedendo-se acréscimo aos itens do montante A e B das planilhas. Considerando que os novos salários entraram em vigor a partir de 01.02.2020, o CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA os valores complementares. O valor total do presente é de R\$ 10.510,26. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**ADITIVO Nº 05 ao Contrato nº 164/2018 – Tomada de Preços nº 05/2018 –**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Considerando a tentativa de suspensão temporária parcial do presente contrato de forma amigável e diante da negativa da Empresa contratada acima identificada de firmar o Termo Aditivo enviado via correio eletrônico (e-mail), conforme Protocolo nº 51.158/2020, datado de 30 de abril de 2020; Considerando a solicitação do Departamento de Educação; Considerando o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; Considerando o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado, iniciando a suspensão a partir do dia 16 de abril de 2020. O Município pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços prestados, considerando o período de 01 a 15/04/2020. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, a CONTRATADA não fará jus ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro, enquanto perdurar a suspensão. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**Aditivo nº 01–Contrato nº 159/2019 – Pregão Presencial nº 110/2019.**

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: BUCOFACIAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF nº 26.220.478/0001-10. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, o Decreto Municipal nº 6.752 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19; o Decreto Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19; Fica suspensa a execução do contrato por tempo indeterminado. Em razão da suspensão dos serviços, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes CONTRATANTES ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título, em especial por reequilíbrio econômico-financeiro. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**Aditivo nº 01 – Contrato nº 160/2019 – Pregão Presencial nº 115/2019.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02. Considerando a solicitação do contratante e de comum acordo entre as partes, fica incluso na apólice o veículo Citroen Aircross, placa PBX-0223, a partir de 12.03.2020. Pela inclusão da cobertura do veículo, conforme cláusula primeira, o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 1.145,47. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de março de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 – Ata de Registro de Preços nº 175/2019 – Pregão Presencial nº 57/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Detentora: AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ nº 75.615.542/0001-78. Considerando a solicitação da detentora e de comum acordo entre as partes, fica reduzido o valor registrado para o item 01 (óleo diesel s-500), a partir de 05 de maio de 2020. Fica reduzido o valor total de R\$ 41.941,02. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 05 de maio de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod330125